

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 911/79 (Reautuado em 06/10/81)
INTERESSADO : CIBELE MARIA MARIA DE BAPTISTA BRANDÃO
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Psicologia do Desenvolvimento da Personalidade,
da FM de Marília.
RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta
PARECER CEE Nº 0089/82 -CTG- APROVADO EM 27 / 01 / 82

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Medicina de Marília indica a este Conselho a professora Cibele Maria Moraes de Baptista Brandão para lecionar a disciplina Psicologia do Desenvolvimento da Personalidade, obrigatória, do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A professora Cibele Maria Moraes de Baptista Brandão é graduada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto como Psicóloga (1975) e também é licenciada em Psicologia pela mesma Faculdade, onde estudou a disciplina que pretende lecionar durante 02 (dois) anos com 128 (cento e vinte e oito) horas/aula. Comprovou a realização de estágios, fez também residência em Psicologia Clínica, tem experiência ligada à área de Psicologia Clínica e foi aprovada pelo Parecer CEE nº 911/79 para a disciplina Psicologia Médica e Psiquiatria na Faculdade de Medicina de Marília.

Tem experiência profissional e participou de vários cursos de curta duração pertinentes.

A carga didática é aceitável.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da Srta Cibele Maria Moraes de Baptista Brandão para lecionar, como Professor I, a disciplina Psicologia do Desenvolvimento da Personalidade destinada ao curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 28 de dezembro de 1.981

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 911/79 PARECER CEE Nº 0089 /82 fl.02

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Erwin Theodor Rosenthal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20.01.82

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de janeiro de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE